



**EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: Contrato n.º 30.04.20.01/2020 – PMMP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI) e a empresa **J K EMPREENDIMENTOS - EIRELI**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS(PI).

CONTRATADA: **J K EMPREENDIMENTOS - EIRELI**.

CNPJ: 26.804.092/0001-56

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI), EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTAÇÃO DO ARTIGO 24, INCISO IV E 26 DA LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 036/2020, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como na Lei nº 13.979/2020, que discorreu sobre as medidas de emergência para o enfrentamento da crise de saúde pública, podendo ser instituídos isolamentos, quarentenas e restrições temporárias à locomoção das pessoas.

VALOR GLOBAL: R\$ 818.567,54 (Oitocentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento do Município de Murici dos Portelas(PI) / FUNASA, para o exercício de 2020, FONTE DE RECURSO: 100, 300, 400, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

Outras Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Lira Portela, 194, CEP - 64.175-000, Murici dos Portelas-PI, de segunda à sexta-feira, no horário de 07 às 13h.



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de Dispensa de Licitação, que tem como objeto à contratação da empresa **J K EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 26.804.092/0001-56, para a contratação de empresa especializada para Melhoria Habitacional para o controle de Doenças de Chagas do Município de Murici dos Portelas-PI, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Murici dos Portelas(PI), em caráter emergencial, com fundamentação do artigo 24, inciso IV e 26 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Murici dos Portelas(PI), 30 de Abril de 2020.

**RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES**  
- Prefeito Municipal -



**TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO Nº 055/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

**JUSTIFICATIVA**

O município de Murici dos Portelas inscreveu no Sistema de Convênios do Governo Federal-SICONV a Proposta nº 037886/2016 ao programa da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, visando o controle da Doença de Chagas pela melhoria das condições habitacionais da população em área de risco.

A Doença de Chagas é uma endemia que tem como agente patogênico o *Trypanosoma Cruzi* que é transmitido por vetores, insetos como o barbeiro, o chupão e o bicudo. Como consequências a doença provoca febre prolongada, dor de cabeça, fraqueza intensa e inchaço no rosto e nas pernas. Na fase crônica ainda provoca problemas de insuficiência cardíaca e digestivos.

Com a pandemia provocada pelo coronavírus SARS-CoV-19 o Ministério da Saúde liberou as verbas para o enfrentamento de todas as doenças típicas do nosso país que podem trazer consequências potencializadoras para os infectados com COVID-19. As estatísticas dos casos de morte pela COVID-19 indicam que pessoas com problemas cardíacos e respiratórios pré-existentes são mais vulneráveis e as maiores incidências de morte pela doença. Assim sendo é imprescindível atuar para erradicar ou mesmo minorar a possibilidade de transmissão de doenças tropicais potencializadoras da COVID-19.

Como consequência da pandemia o Governo Federal editou muitos regulamentos, dentre eles a Lei nº 13.979/2020, que discorreu sobre as medidas de emergência para o enfrentamento da crise de saúde pública, podendo ser instituídos isolamentos, quarentenas e restrições temporárias à locomoção das pessoas.

Diante disso o Governo do Estado do Piauí editou sucessivos decretos (18.884, de 16/03/2020; 18.895, de 19/03/2020; 18.901, de 19/03/2020; 18.902, de 23/03/2020; 18.913, de 30/03/2020; 18.924, de 03/04/2020 e 18.942, de 16/04/2020), todos com a preocupação de evitar a contaminação e o agravamento da COVID-19 no Estado do Piauí.

Na esteira do que disciplinou o Governo Federal e o Governo do Estado do Piauí o Município também regulamentou as restrições para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-19, editando dos Decretos nº 012, de 23/03/2020 e nº 013, de 01/04/2020, todos determinando a suspensão das atividades não essenciais e o isolamento social dos muricienses.

Diante das consequências trágicas havidas pelo coronavírus e, mesmo no momento de crise de saúde a administração pública não pode parar suas atividades, principalmente quando esta estiver diretamente ligada ao enfrentamento da pandemia, como se trata a presente contratação, que visa melhorar as condições de saúde da população evitando, por conseguinte, maiores complicações em caso de contaminação pelo coronavírus.

Considerando a não possibilidade de se fazer reuniões da comissão de licitação sem a necessária estrutura que possa evitar o contágio pelo coronavírus, tanto dos servidores, quanto dos licitantes.

Considerando a legislação federal, estadual e municipal determinando o afastamento social como medida preventiva para evitar o contágio pelo coronavírus.

Considerando que o Município não dispõe de instrumento tecnológico e nem de infraestrutura tecnológica hábil à realização de licitações eletrônicas.

Considerando que os serviços a serem executados são considerados de engenharia e ficam, por isso mesmo, excluídos das licitações eletrônicas via pregão.

Considerando os preceitos insculpidos nos Arts. 24, IV; 26, parágrafo único, I, todos da Lei nº 8.666/93 combinados com as prescrições contidas no Art. 4º e seus parágrafos; Art. 4º-B, Art. 4º-C, 4º-E e Art. 4º-H, todos da Lei nº 13.979/2020.

Diante de todo o exposto e, ademais, considerando o Parecer Jurídico constante dos presentes autos, se manifestando pela legalidade do procedimento, fica justificada a contratação direta por dispensa de licitação para a execução do objeto.

**RATIFICAÇÃO**

Conforme argumentos apresentados pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, sobre o Processo Administrativo de interesse geral, RATIFICO-A em todos os seus termos, a favor da empresa **J K EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 26.804.092/0001-56, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, bem como ser indiscutível a melhor proposta apresentada, para a contratação de empresa especializada para Melhoria Habitacional para o controle de Doenças de Chagas do Município de Murici dos Portelas-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, ao tempo em que determino a publicação do extrato da justificativa, representada por esta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Além do mais cumpra-se as determinações contidas no § 2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 com a publicação das informações no sítio eletrônico da Administração.

Depois de cumprida à determinação, seja providenciado o respectivo contrato. Esclareço que, após formalização contratual, deve ser providenciado extrato para a publicação do Contrato, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias, incluídas as autorizações de todas as despesas realizadas para sua execução.

Murici dos Portelas(PI), 30 de Abril de 2020.

**RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES**  
- Prefeito Municipal -